



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 126 de 18 de outubro de 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RESSARCIR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE BARÃO DAS DESPESAS DO ALUGUEL DA ÁREA DOS PRÉDIOS DA RFFSA DO RS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir o Conselho de Desenvolvimento de Barão (Permissionário), das despesas do aluguel da área da RFFSA - Recinto da Estação - com três prédios, utilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O presente ressarcimento refere-se ao aluguel mensal de 100 BTNs (em outubro Cr\$ 6.664,65), mais taxas, juros e correção monetária, por eventuais atrasos, conforme contrato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Secretaria da Administração.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 18 de outubro de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

18 / 10 / 90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL